



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI Nº. 400/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR JOSE MARIA DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2034	Manutenção do Transporte Escolar	
334-3.3.90.36.00.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
	TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – Cancelamento

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0009.2026	Atividades do Fundo Municipal dos direitos da Criança e ao Adolescente	
274-3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	50.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA****CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00****Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03****CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ**

	SOMA	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
12.001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.001.20.606.0012.1012	Obras e Equipamentos	
354- 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.001.20.606.0012.2039	Atividade de Agricultura	
362- 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	50.000,00
	SOMA	100.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
14.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.003.15.451.0007-2014	Manutenção dos Serviços de Ruas e Avenidas	
406-3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	SOMA	50.000,00
	TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quatorze. (17/06/2014).

JOSE MARIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL